

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 42/2009

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 23.260/2009-11 – CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS (CCHN);

CONSIDERANDO ser este Conselho o órgão superior deliberativo e consultivo desta Universidade em matéria de política universitária e administrativa, financeira, estudantil e de planejamento;

CONSIDERANDO a Recomendação feita pelo Ministério Público Federal do Espírito Santo (MPF/ES/Gab-APF nº 66/2009);

CONSIDERANDO o que consta do Parecer nº 1.414/2009 da Procuradoria Federal - UFES;

CONSIDERANDO o parecer emitido pelas Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial deste Conselho com a finalidade de, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar Projeto de Resolução que vise regulamentar um sistema de controle eletrônico de ponto para os Servidores desta Universidade*.

Parágrafo único. Esta Comissão deverá considerar que a carga horária dos servidores técnico-administrativos é de 40 (quarenta) horas semanais, com exceções previstas em leis específicas.

Art. 2º A Comissão descrita no artigo anterior terá a seguinte composição:

Nome	Segmento
Edebrande Cavaliere	Docente
Gilberto Costa Drumond Sousa	
José Francisco Teixeira do Amaral	
Andréa Breciani Teixeira	Técnico-administrativo
Antônio Lopes de Souza Neto	
Rogério Araújo Jorge	
Marcos César Boell Filho	Discente
Marcos Paulo Schultz de Lacerda	
Vitor Cesar Zille Noronha	

Parágrafo único. O Presidente desta Comissão será eleito pelos seus membros na reunião de instalação dos trabalhos.

Art. 3º O Magnífico Reitor deverá dar ciência ao Ministério Público Federal do Espírito Santo (MPF/ES) do teor desta Resolução.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2009.

RUBENS SERGIO RASSELLI
PRESIDENTE

*O prazo descrito no Art. 1º desta Resolução foi prorrogado pela Resolução nº. 20/2010 do Conselho Universitário